



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8897057

FOLHA: 1/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **FEITOS CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS**, anteriores a 13/02/2025, verificou **CONSTAR** contra: *****

HELTON TADEU MAZONI, RG: 32641293, CPF: 221.954.108-84, nascido em 28/04/1981, natural de São Paulo - SP, filho de **JOSÉ ROBERTO MAZONI** e **NEUZA BUENO MAZONI**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

* São Paulo/DEECRIM URI - Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM 1ª RAJ. Execução da Pena: 0005485-48.2015.8.26.0521 (0004257-12.2008.8.26.0609) Situação: Extinto. Data: 24/02/2016. Autor: Justiça Pública.*****

27/04/2008 Data do Fato (Documento: 527/2008)

27/04/2008 Data do Fato (Documento: 527/2008)

27/04/2008 Prisão (Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 1º Distrito Policial de Taboão da Serra/SP)

12/05/2008 Oferecida a Denúncia (Art. 157 "caput", 69 "caput" c/c Art. 14 "caput", II e Art. 157 "caput" todos do(a) CP)

14/05/2008 Recebida a Denúncia (Art. 157 "caput", 69 "caput" c/c Art. 14 "caput", II e Art. 157 "caput" todos do(a) CP)

25/05/2010 Sentença Condenatória (Art. 157 "caput", 71 "caput" c/c Art. 14 "caput", II c/c Art. 65 "caput", III, "d" e Art. 157 "caput" todos do(a) CP; Reclusão: quatro anos e oito meses; Regime: Semiaberto; Multa de 16 dias. Valor da multa R\$ 221,33)

26/05/2010 Alvará de Soltura Cumprido

01/08/2013 Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação (Art. 157 "caput", 71 "caput" c/c Art. 14 "caput", II c/c Art. 65 "caput", III, "d" e Art. 157 "caput" todos do(a) CP; Reclusão: quatro anos e oito meses; Regime: Semiaberto; Multa de 16 dias. Valor da multa R\$ 221,33;)

28/08/2013 Trânsito em Julgado para a Defesa (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

13/09/2013 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

18/09/2015 Prisão (Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz)

11/02/2016 Progressão de Regime (Regime: Semiaberto -> Aberto)

15/02/2016 Audiência Admonitória - Regime Aberto (Apresentação à Justiça de 15/02/2016 a 18/04/2018)

06/09/2018 Pena cumprida ou julgada extinta (Diante do cumprimento em regime aberto, e em face ao trânsito em julgado da sentença condenatória para o Ministério Público (fls. 36), julgo extinta a punibilidade imposta a Helton Tadeu Mazoni, RG nº 32.641.293 RGC 61.318.069, nos autos do processo nº 0004257-12.2008.8.26.0609, ainda que pendente o pagamento de eventual pena de multa, devendo o valor ser repassado à Procuradoria Geral do Estado para que seja executado, nos termos do artigo 51 do Código Penal. Expeça-se alvará de soltura e intime-se Helton Tadeu Mazoni para retirá-lo no cartório. Procedam-se a anotação da ordem de soltura e o bloqueio dos comparecimentos no cadastro do sistema SAJPG5. Após, arquivem-se os autos. Anote-se. Comunique-se. Deixo de oficiar a P.G.E. tendo em vista o comunicado da CG nº 11/2015. Oportunamente, arquivem-se os autos. Cumpra-se com urgência. P.R.I.C.)

TABOÃO DA SERRA

* Foro de Taboão da Serra - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Termo

PEDIDO Nº:

0000000101





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8897057

FOLHA: 2/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Circunstanciado: 0001494-28.2014.8.26.0609 Situação: Extinto. Data: 18/02/2014.
 Autor: Justiça Pública.*****

10/09/2013 Data do Fato (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941 Local:
 Taboão da Serra/SP)
 23/10/2014 Inquérito/TC Arquivado
 23/10/2014 Baixa da Parte

* Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Criminal da Comarca de Taboão da Serra.
 Inquérito Policial: 0004201-27.2018.8.26.0609 Situação: Extinto. Data: 12/06/2018.
 Autor: Justiça Pública.*****

26/02/2018 Data do Fato (Art. 129 § 9º e Art. 147 "caput" e Art. 163
 "caput" todos do(a) CP Local: Taboão da Serra/SP)
 13/03/2019 Inquérito/TC Arquivado (Art. 21, do CPP.)
 31/08/2022 23:39:24 Inquérito/TC Arquivado - Saneamento (Saneamento CPA
 2020/00053958)

* Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Criminal da Comarca de Taboão da Serra. Ação
 Penal - Procedimento Ordinário: 0004257-12.2008.8.26.0609
 (0005485-48.2015.8.26.0521) Situação: Extinto. Data: 28/04/2008.*****

27/04/2008 Data do Fato (Documento: 527/2008)
 27/04/2008 Data do Fato (Documento: 527/2008)
 27/04/2008 Prisão em Flagrante Delito (, Centro de Detenção Provisória de
 Itapeverica da Serra)

12/05/2008 Oferecida a Denúncia (Obs.: 157, caput, e artigo 157, caput,
 cc. artigo 14, Inciso II, tudo na forma do artigo 69, caput, todos do
 Código Penal.)

12/05/2008 Oferecida a Denúncia (Art. 157 "caput", 69 "caput" c/c Art. 14
 "caput", II e Art. 157 "caput" todos do(a) CP)

14/05/2008 Recebida a Denúncia (Art. 157 "caput", 69 "caput" c/c Art. 14
 "caput", II e Art. 157 "caput" todos do(a) CP)

08/04/2010 Dados do Acórdão de Sentença (Tipo de Recurso: Apelação
 Criminal Tipo de Subrecurso: Com Revisor Tribunal: Tribunal de Justiça
 Tipo Recorrente: Réu Nome: HELTON TADEU MAZONI SubTipo: Indiciado
 Detalhes do Acórdão - Súmula ACORDAM, em 5ª Câmara de Direito Criminal
 do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão:
 (DENEGRAM A ORDEM. V.U. de conformidade com o voto do Relator, que
 integra este Acórdão.)

08/04/2010 Acórdão de Sentença - Denegar a Ordem (Dados Acórdão Tipo de
 Acórdão: Denegar a Ordem Súmula Acórdão: ACORDAM, em 5ª Câmara de Direito
 Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte
 decisão: (DENEGRAM A ORDEM. V.U. de conformidade com o voto do Relator,
 que integra este Acórdão.)

25/05/2010 Sentença Condenatória (Privativa de Liberdade: Tipo de
 Privativa: Reclusão, Regime: inicialmente semi-aberto, Tempo: 4 Ano(s), 6
 Mes(es), Multa: Tipo de Multa: Pelo C.P. Quantidade Dias: 16 Valor Base:
 fixado o valor unitário no mínimo legal Artigo(s): Código Penal, 157,
 caput e art. 157 caput, c.c. art. 14, inciso II, , na forma do art. 71,
 c.c. art. 65 III d) Livro, Folha(s): 42, 151/158 Súmula: Ante o exposto e
 do mais que dos autos consta julgo procedente a pretensão punitiva e o
 faço para condenar o réu à pena de quatro (04) anos, oito (08) meses de
 reclusão e pagamento de dezesseis (16) dias-multa, no mínimo unitário,
 por incurso nas sanções do art. 157 caput, e art. 157 caput c. art. 14,
 inciso II, na forma do art. 71, c.c. art. 65, inciso III d) todos do
 Código Penal. O réu iniciará o cumprimento da pena em regime semi-aberto
 e poderá recorrer em liberdade. Expeça-se alvará de soltura.)

25/05/2010 Sentença Condenatória (Art. 157 "caput", 71 "caput" c/c Art.
 14 "caput", II c/c Art. 65 "caput", III, "d" e Art. 157 "caput" todos
 do(a) CP; Reclusão: quatro anos e oito meses; Regime: Semiaberto; Multa
 de 16 dias. Valor da multa R\$ 221,33)

26/05/2010 Solto - Outros (Motivo: Outros Cumprimento do Alvará:
 Nenhum)

12/07/2010 Trânsito em Julgado para o Ministério Público

28/01/2011 Recurso de Sentença Interposto (Tipo de Recurso: Apelação
 Criminal Tipo de Subrecurso: Com Revisor Recorrente: Tipo: Réu Nome:
 HELTON TADEU MAZONI Recorrido: Tipo: Ministério Público Tribunal:

PEDIDO Nº:

0000000101





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8897057

FOLHA: 3/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Tribunal de Justiça)

20/04/2011 Outras averbações (Ante o exposto e do mais que dos autos consta julgo procedente a pretensão punitiva e o faço para condenar o réu à pena de 04 anos, 08 meses de reclusão e pagamento de 16 dias-multa, por incurso nas sanções do art. 157 caput, e art. 157 caput c. art. 14, inciso II, na forma do art. 71, c.c. art. 65, inciso III d) todos do Código Penal. O réu iniciará o cumprimento em regime semiaberto)

01/08/2013 Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação (Art. 157 "caput", 71 "caput" c/c Art. 14 "caput", II c/c Art. 65 "caput", III, "d" e Art. 157 "caput" todos do(a) CP; Reclusão: quatro anos e oito meses; Regime: Semiaberto; Multa de 16 dias. Valor da multa R\$ 221,33; Situação: Réu primário;)

29/08/2013 Trânsito em Julgado para a Defesa (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

13/09/2013 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

18/09/2015 Prisão (Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de prisão: Cadeia Pública Masculina - Sao Roque)

09/12/2015 Processo de Execução Iniciado (Processo atual: 0005485-48.2015.8.26.0521)

27/07/2016 Multa Paga

* Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Criminal da Comarca de Taboão da Serra. Execução da Pena: 0005511-34.2019.8.26.0609 (0009316-05.2013.8.26.0609) Situação: Extinto. Data: 09/08/2019. Autor: Justiça Pública.*****

24/09/2013 Data do Fato (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)

29/08/2014 Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

30/03/2015 Oferecida a Denúncia (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)

30/03/2015 Revogação da Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

08/04/2016 Recebida a Denúncia (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)

09/09/2016 Reativação da Parte

04/10/2016 Sentença Condenatória (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941; Prisão simples: seis meses; Regime: Aberto; Multa de 20 dias. Valor da multa R\$ 3.390,00;)

06/10/2016 Publicação da Sentença

24/10/2016 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Sentença Condenatória)

18/11/2016 Trânsito em Julgado para a Defesa (Sentença Condenatória)

22/04/2019 Multa Paga (R\$3.569,15)

03/05/2019 Prisão (Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de prisão: Domiciliar)

03/05/2019 Audiência Admonitória - Regime Aberto

16/06/2020 Sentença de Extinção da Pena (Situação: Réu primário;)

22/06/2020 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Sentença de Extinção da Pena)

22/06/2020 Trânsito em Julgado para a Defesa (Sentença de Extinção da Pena)

08/10/2020 Alvará de Soltura Cumprido

17/02/2021 Baixa da Parte

* Foro de Taboão da Serra - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Termo Circunstanciado: 0007522-46.2013.8.26.0609 Situação: Extinto. Data: 02/08/2013. Autor: Justiça Pública.*****

30/07/2013 Data do Fato (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)

22/10/2014 Inquérito/TC Arquivado (Determinou-se o arquivamento com a ressalva do artigo 18 do CP/P)

31/08/2022 Baixa da Parte

31/08/2022 23:39:24 Inquérito/TC Arquivado - Saneamento (Saneamento CPA 2020/00053958)

* Foro de Taboão da Serra - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0009316-05.2013.8.26.0609 (0005511-34.2019.8.26.0609) Situação: Extinto. Data: 25/09/2013. Autor: Justiça Pública.*****

24/09/2013 Data do Fato (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)

29/08/2014 Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

30/03/2015 Oferecida a Denúncia (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)

PEDIDO Nº:

0000000101





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8897057

FOLHA: 4/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

30/03/2015 Revogação da Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)
 08/04/2016 Recebida a Denúncia (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)
 09/09/2016 Reativação da Parte
 04/10/2016 Sentença Condenatória (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941;
 Prisão simples: seis meses; Regime: Aberto; Multa de 20 dias, Valor da
 multa R\$ 3.390,00;)
 06/10/2016 Publicação da Sentença
 24/10/2016 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Sentença
 Condenatória)
 18/11/2016 Trânsito em Julgado para a Defesa (Sentença Condenatória)
 22/04/2019 Multa Paga (R\$3.569,15)
 03/05/2019 Prisão (Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de
 prisão: Domiciliar)
 03/05/2019 Audiência Admonitória - Regime Aberto
 09/08/2019 Processo de Execução Iniciado (Processo atual:
 0005511-34.2019.8.26.0609)
 17/06/2020 Sentença de Extinção da Punibilidade (Art. 66 "caput", II
 do(a) LEP Situação: Réu primário;)
 22/06/2020 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Sentença de
 Extinção da Punibilidade)
 22/06/2020 Baixa da Parte

* Foro de Taboão da Serra - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, Ação Penal -
 Procedimento Sumaríssimo: 0010539-90.2019.8.26.0609 Situação: Extinto. Data:
 23/10/2013. Autor: Justiça Pública.*****

22/10/2013 Data do Fato (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)
 01/12/2014 Oferecida a Denúncia (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)
 09/09/2016 Recebida a Denúncia (Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941)
 11/02/2022 Sentença de Extinção da Punibilidade (Art. 107 "caput", IV
 do(a) CPSituação: Réu primário;)
 14/03/2022 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Sentença de
 Extinção da Punibilidade)
 14/03/2022 Baixa da Parte

* Foro de Taboão da Serra - Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a
 Mulher. Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal:
 1501065-35.2024.8.26.0609. Data: 05/06/2024. Autor: Justiça Pública.*****

02/06/2024 Data do Fato (Art. 140 "caput" e Art. 147 "caput" e Art. 163
 "caput" e Art. 129 "caput" todos do(a) CP e Art. 6 "caput" do(a)
 11340/2006 Local: RUA MEIER, 101 J TRIANON - TABOAO DA SERRA/SP -
 06783095)
 23/01/2025 Baixa da Parte (indeferimento fls: 17)

* Foro de Taboão da Serra - Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a
 Mulher. Inquérito Policial: 1501700-16.2024.8.26.0609. Data: 11/09/2024. Autor:
 Justiça Pública.*****

02/06/2024 Data do Fato (Art. 140 "caput" e Art. 147 "caput" e Art. 163
 "caput" todos do(a) CP e Art. 5 "caput", I do(a) 11340/2006 e Art. 129
 "caput" do(a) CP Local: RUA MEIER, 101 J TRIANON - TABOAO DA SERRA/SP -
 06783095)

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE JUDICIAIS, PARA
 AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E INSTRUÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS, e abrange inquéritos policiais,
 termos circunstanciados, medidas cautelares protetivas e de prisão, autos de prisão em flagrante,
 ações penais e execuções criminais, com respectivos eventos de parte, cadastrados no sistema
 informatizado, sendo válida para reconhecimento de maus antecedentes ou reincidência. Processos
 mais antigos poderão ter seus eventos registrados somente no processo físico, recomendando-se a
 solicitação de certidão específica. A data de informatização de cada Comarca está disponível em
<http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf>

A lista de processos não é necessariamente exaustiva. São apontados apenas os

PEDIDO Nº:

0000000101





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8897057

FOLHA: 5/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

processos com nomes do pesquisado e de um dos genitores foneticamente iguais e mesma data de nascimento (com o nome do outro genitor idêntico ou em branco). São apontados no campo de "não qualificados" processos sem filiação, mas com identidade de número de RG ou CPF e sem divergência de nascimento.

Esta certidão é sem custas.

Taboão da Serra, 14 de fevereiro de 2025.



PEDIDO Nº: 0000000101

